

SÚMULA 36 - Grupo de Câmaras de Direito Civil

“Não obsta a aquisição originária da propriedade por usucapião o fato de a área usucapienda ser inferior ao módulo rural”.

Aprovada na sessão do Grupo de Câmaras de Direito Civil de 13-3-2019.

Precedentes/TJSC:

1ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0001147-32.2009.8.24.0057](#), julgada em 13-7-2017;
- Apelação n. [0001167-18.2008.8.24.0167](#), julgada em 5-5-2016;
- Apelação cível n. [0301466-86.2016.8.24.0054](#), julgada em 10-5-2018.

3ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0001032-11.2009.8.24.0057](#), julgada em 24-10-2017;
- Apelação cível n. [0001034-78.2009.8.24.0057](#), julgada em 27-2-2018.

5ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0302823-04.2016.8.24.0054](#), julgada em 10-7-2018;
- Apelação cível n. [0001748-77.2005.8.24.0057](#), julgada em 12-9-2017.

6ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0300575-14.2014.8.24.0029](#), julgada em 20-11-2018.

Precedente/STJ:

- Quarta Turma - REsp 1040296/ES, rel. Min. MARCO BUZZI, rel. p/ Acórdão Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, julgado em 2-6-2015.
- Tema 985.

Precedente/STF:

- Tema 815.

Texto publicado no DJe n. 3048, de 26-4-2019.